

DIVERSOS

UM PROGRAMA DE ECONOMIA POLÍTICA PARA A FACULDADE DE DIREITO

(Exposição de motivos apresentado ao Conselho Técnico e por êle aprovada no início do ano letivo de 1951)

Prof. MAGDALENO GIRÃO BARROSO
(Catedrático de Economia Política)

Em resposta aos quesitos formulados pelo Conselho Nacional de Educação, a respeito da reforma do ensino jurídico, tive ocasião de lançar uma idéia, que agora objetivo com o Programa que apresento para a cadeira de Economia Política, no ano de 1951. (vide "Revista da Faculdade de Direito", v. IV, de 1950. pags. 286).

Segundo norma tradicional, meus Programas anteriores haviam sido organizados com o fito de ministrar aos estudantes os conhecimentos da referida disciplina, em seus aspectos teórico e aplicado. Constavam de uma parte geral, em que se davam as noções fundamentais da ciência econômica, seguida de uma exposição histórica das doutrinas e da exposição dos assuntos constantes das quatro divisões da matéria, a saber, produção, circulação, distribuição e consumo, terminando pelo estudo de algumas questões mais oportunas de política econômica, inclu-

sive da economia brasileira. Essa a orientação seguida pela maioria dos Programas, nas demais Escolas Jurídicas do País.

Recentemente, porém, ocorreu-me que, se tal Programa me parecia excelente para a formação da cultura estritamente econômica, o mesmo não acontecia naquilo que respeitava à finalidade do ensino nas Faculdades, e que consiste precisamente na demonstração das relações entre a economia e o direito e na aquisição dos conhecimentos econômicos imprescindíveis à melhor compreensão do fenômeno social, político e jurídico.

Nesse sentido, no máximo os Programas tradicionais incluíam pontos isolados sobre as relações entre o direito e a economia, deixando de explorar o vasto campo que mais interessa à cultura jurídica, para se limitarem aos assuntos exclusivamente atinentes à formação de economistas.

Enquanto só existiam as Faculdades de Direito, justificava-se que assim acontecesse, pois, de outro modo, isto é, em outro qualquer curso, não se obtinha os elementos de cultura econômica indispensáveis a todo o povo civilizado. Hoje, porém, existem, nas Faculdades de Ciências Sociais e Políticas e nas Faculdades de Ciências Econômicas, os estudos especializados dessa matéria, em todos os seus aspectos e com o fito de instruir verdadeiramente economistas, de modo que já é possível desvincular os Programas das Faculdades de Direito dessa pretensão, lastreando-os melhormente com os pontos que de mais perto toquem ao conhecimento jurídico.

Foi assim pensando que, refundindo inteiramente o Programa anterior, organizámos o do ano letivo de 1951.

Consta êle de cinco partes. Na primeira, que é introdutória, estudam-se as concepções fundamentais de economia e direito, preparatórias aos estudos posteriores, começando-se por explicar a significação da disciplina nos cursos jurídicos, passando-se ao exame dos fatos econômico e jurídico, das suas formas científica, doutrinária e aplicada de conhecimento, continuando-se

com a exposição das várias teorias a respeito das relações entre os dois fenômenos sociais, para finalmente chegar-se à análise do processo de jurificação das relações econômicas, que culmina na política econômica.

Na segunda parte fazemos o estudo histórico das instituições econômicas em comparação com as sociais, políticas e jurídicas, procurando mostrar o seu grau de interdependência e, com isso, adquirindo os dados históricos indispensáveis ao aprofundamento das questões permanentes ou estáveis que entrelaçam o direito e a economia.

Na terceira parte procedemos a um estudo de estática social, isto é, de cada instituição que exista em função ao mesmo tempo da economia e do direito, passando então em revista o indivíduo, como agente principal da riqueza, e os seus diversos tipos de associação, a propriedade, em seguida aquelas instituições que cooperam na produção e na circulação da riqueza, no consumo e na estruturação total da vida econômica, mostrando paulatinamente como em cada uma delas se entrosam o fato econômico e o fato jurídico.

Na quarta parte entramos num estudo de dinâmica, em que procuramos mostrar como a economia e o direito funcionam simultaneamente na movimentação das relações humanas, tendo então oportunidade de focalizar os diversos sistemas de economia, o problema dos preços em função do seu duplo interesse social e estatal, o problema da distribuição da riqueza, ou seja, dos diversos modos por que a sociedade retribue o esforço econômico nas suas diferentes modalidades, o problema dos ciclos e das crises e, finalmente, tudo aquilo que, economicamente falando, vem a influir no comportamento social que o direito é capaz de regular. Haja vista as questões da estabilidade social, da criminalidade, do pauperismo, da justiça e do progresso, enfim.

Por último, surge a quinta parte, dedicada à aplicação dos

assuntos expostos no Programa ao caso brasileiro, cujo presente, passado e futuro pomos em relêvo.

O que se visa, com um Programa assim delineado, não é, dogmaticamente, sustentar a pretendida coincidência entre os campos da economia e do direito, isto é, mostrar a absoluta dependência do direito para com a economia, pois o expositor deve sempre ter o cuidado de esclarecer o grau, a medida das relações entre ambos, não só indicando os outros fatores que atuam sobre a organização jurídica da sociedade, como advertindo a respeito da influência que muitas vezes o próprio direito exerce sobre as transformações econômicas; o que se visa, precipuamente, é forrar o futuro jurista e advogado, o futuro magistrado e homem público, do conhecimento econômico que se faz indispensável à melhor compreensão do direito, traduzindo a reciprocidade de influência entre êste e a economia e proporcionando a mais perfeita regulamentação jurídica das atividades sociais. É também uma função de conhecimento econômico o fazer-se a lei, interpretá-la, aplicá-la, executá-la e cumpri-la, e somente com a observância disso se torna possível promover um ajustamento perfeito entre as relações econômicas e os regramentos jurídicos.

Exemplos dessa necessidade de aplicação cultural podem ser dados com o parlamentar, que legisla abstramente, sem atenção às realidades econômicas, com o administrador que desconhece as leis financeiras, cometendo por isso erros inomináveis, com o juiz que julga interpretando as normas jurídicas pelos velhos processos gramaticais, sem vislumbrar o conteúdo econômico das relações jurídicas em jogo, enfim, com todos aqueles que, por desconhecerem a pressão exercida, sobretudo hoje, pelos fatos econômicos sobre o comportamento humano, pretendem interpretá-lo e até guiá-lo sem o devido apreço às relações entre a economia e o direito.

Assim, o Programa foi organizado no pressuposto de que

não basta à formação mental do futuro bacharel o conhecimento das leis e dos problemas da Ciência Econômica, com o que êle poderia tornar-se um bom especialista no assunto, mas, visto ser outra a sua missão, o que sobretudo interessa é a compenetração que deve ter da função exercida pela economia na normatização jurídica da sociedade.

I

- 1 — SIGNIFICAÇÃO DO ESTUDO DA ECONOMIA POLITICA NAS FACULDADES DE DIREITO.
- 2 — Os fatos sociais em geral. O fato econômico e o fato jurídico.
- 3 — As ciências sociais em geral. A ciência econômica e a ciência do Direito.
- 4 — As doutrinas sociais em geral. O doutrinarianismo econômico e o jurídico.
- 5 — A técnica social em geral. Técnica econômica e técnica jurídica.
- 6 — Relações entre a economia e o direito. Diversas teorias a respeito.
- 7 — A teoria de Karl Marx.
- 8 — A teoria de R. Stammler. Conclusões.
- 9 — O processo de jurificação das relações econômicas. Os sistemas econômicos e os regramentos jurídicos. Política econômica.

II

- 10 — A evolução histórica dos fatos econômicos e suas relações com a evolução das instituições jurídicas. Noções gerais e plano de trabalho.
- 11 — A organização social primitiva, a economia e o direito.
- 12 — Relações entre a economia e o direito na organização social e política dos povos da antiguidade oriental.
- 13 — Estudo da economia na Grécia, em consonância com as suas instituições políticas e jurídicas.
- 14 — Roma e as relações entre a economia e o seu direito.
- 15 — A economia medieval, o feudalismo e as corporações de artífices.
- 16 — O Mercantilismo.
- 17 — A Escola Fisiocrática.
- 18 — A revolução francesa, suas determinantes em geral, especialmente as econômicas e seu reflexo sobre a organização social, política e jurídica.
- 19 — A Escola Liberal Inglesa.
- 20 — O Socialismo e a revolução soviética.
- 21 — O Fascismo e o Corporativismo. Consequências das duas últimas guerras.
- 22 — O Intervencionismo Econômico ou Reformismo. O

Socialismo de Cátedra e a Escola Nacional de List.
Doutrinas cristãs.

- 23 — Tendências das Escolas Econômicas contemporâneas para a maior racionalização da economia (Escolas Psicológica, Sociológica e Matemática) e seu reflexo sobre a chamada política científica.
- 24 — Nacionalismo e internacionalismo econômico e jurídico. Tendências universalistas da economia e do direito.

III

- 25 — Estudo particular das instituições existentes em função da economia. Noções gerais e plano de trabalho.
- 26 — O indivíduo, a família, a corporação, a nação, o estado e a sociedade internacional.
- 27 — Os bens e a propriedade.
- 28 — Os instrumentos da produção. O capital.
- 29 — A atividade da produção e o trabalho.
- 30 — A sistematização da produção e a empresa.
- 31 — A circulação da riqueza. O comércio e a troca.
- 32 — A moeda.
- 33 — O comércio internacional. Balanço do comércio. Operações cambiais.
- 34 — O crédito e os títulos creditórios.

- 35 — Os Bancos e as operações bancárias.
- 36 — O mercado e seu funcionamento.
- 37 — Os tipos de monopólio.
- 38 — Os meios de intervenção do Estado na vida econômica.
- 39 — Instituições de controle do consumo e de proteção ao consumidor. Legislação sobre a economia popular.

IV

- 40 — A dinâmica da vida econômica e seus reflexos sobre a vida social em geral e na sua estruturação política e jurídica.
- 41 — A estruturação geral das atividades econômicas. Regimes de economia livre, de economia de monopólio e de economia dirigida.
- 42 — Reflexos sociais, políticos e jurídicos do regime econômico da propriedade privada.
- 43 — Reflexos sociais, políticos e jurídicos do regime econômico da propriedade coletiva.
- 44 — Reflexos sociais, políticos e jurídicos do regime econômico da propriedade mista.
- 45 — A dinâmica da produção. Sua normalização automática. A lei da oferta e da procura. A planificação.
- 46 — Os preços. A teoria dos preços, seus pressupostos

científicos na teoria do valor e sua repercussão na realidade social.

- 47 — Relações entre a economia social e a economia financeira do Estado. Política monetária. Tributação. Inflação e deflação. Política de preços.
- 48 — O problema da distribuição da riqueza, as leis a que pode estar sujeito e suas repercussões sociais, políticas e jurídicas.
- 49 — O juro e a usura.
- 50 — A renda
- 51 — O lucro.
- 52 — O salário.
- 53 — Os diversos sistemas de distribuição da riqueza e sua estruturação social, política e jurídica. Fórmulas capitalista, socialista e intervencionista. A legislação do trabalho. Conclusões.
- 54 — Os ciclos e as crises econômicas. Previsão e terapêutica. A teoria de Malthus e seus aspectos modernos.
- 55 — A estabilidade social, a moralidade, a criminalidade e o pauperismo, em função da economia. Os movimentos multitudinários e a delinquência individual, as revoluções e as guerras, do ponto de vista econômico.
- 56 — A criação, interpretação e aplicação das normas sociais, mormente as jurídicas, em função das suas causas econômicas. As codificações e sua renova-

ção em face das transformações econômicas. A justiça e a economia.

- 57 — Os imperativos do progresso social em face de seus pressupostos econômicos e jurídicos. A democracia.

V

- 58 — Estudo da evolução econômica do Brasil e seu reflexo sobre as nossas instituições.

- 59 — Exame das legislações civil, penal, trabalhista e processual do nosso país em face das suas condições econômicas e das tendências econômicas contemporâneas.

- 60 — Os atuais problemas econômicos do nosso país e seu equacionamento político e jurídico em face da Constituição.